



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NOVO HAMBURGO – GESTÃO 2020/2022.

2ª CHAMADA

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo e a Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal 2.667/2013, no uso das atribuições e competências, e com fulcro nas Resoluções da Comissão Eleitoral 01/2020 e 03/2020, considerando que 3 (três) Setoriais não atingiram o *quórum* para escolher seus representantes para o Conselho Municipal de Política Cultural, **torna público** o presente Edital de Convocação dos cidadãos domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, pessoas físicas para participarem dos **FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA – CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE, MÚSICA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL** com vistas à escolha de seus representantes para o Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – Gestão 2020/2022, observado o disposto neste Edital.

I. OBJETO

Constitui objeto do presente edital, nos termos do Artigo 40 e seguintes da Lei Municipal 2.667/2013, o chamamento dos Fóruns Setoriais que não atingiram o *quórum*, em primeira chamada, para escolher seus representantes para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC – Gestão 2020/2022.

II. DO CRONOGRAMA

O Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2020/2022, seguirá o seguinte cronograma:

DATA	PROCESSO
1º/09/2020	Publicação do edital para chamamento dos Fóruns Setoriais de Cultura para a assembleia eleição dos representantes da Sociedade Civil dos segmentos culturais;
1º/09/2020 a 10/09/2020	Credenciamento para os FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA - CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE, MÚSICA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL ;
12/09/2020	Assembleia dos FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA - CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE, MÚSICA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL ;
21/09/2020	Posse dos conselheiros escolhidos em segunda chamada.



III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, pessoas físicas, com vinculação comprovada a um dos segmentos culturais, abaixo relacionados:

- a) Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade;
- b) Fórum Setorial de Música;
- c) Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural;

3.1.1. Por Residência se entende o local onde a pessoa estabelece a sua moradia, nos termos do Art. 71 do Código Civil.

3.1.2. Por Domicílio se entende, para além do lugar onde a pessoa estabelece a sua moradia, o lugar das relações profissionais, ou sede da pessoa jurídica, onde ela se presume presente para efeitos de direito e se encontre, por moradia ou por trabalho, nos termos do Art. 72 do Código Civil.

3.1.3. A comprovação de vínculo com o segmento cultural será autodeclaratória, presumindo-se verdadeira, sujeitando o declarante, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Para credenciamento, ficam mantidos os mesmos critérios do Edital de Convocação 01/2020.

3.2. Poderá se credenciar como **ELEITOR**, o participante maior de 16 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 3.1, que comprove residência ou domicílio em Novo Hamburgo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com título de eleitor e que comprove quitação eleitoral, junto ao TSE.

3.2.1. Os **eleitores** já credenciados na primeira convocação dos Fóruns Setoriais de Cultura – Cultura Popular e Diversidade, Música e Patrimônio Histórico e Cultural serão automaticamente credenciados para os segmentos para o qual se inscreveram, não sendo necessário novo credenciamento.

3.2.2. Não poderão se credenciar como **ELEITOR** aqueles que já participaram como Eleitores/Candidatos em dois Fóruns Setoriais durante a primeira Convocação, admitindo-se, contudo, a inscrição como Participante.

3.3. Poderá se credenciar como **CANDIDATO**, o participante maior de 18 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 3.1, que comprove residência em Novo Hamburgo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com título de eleitor e que comprove quitação eleitoral, junto ao TSE.

3.3.1. Os **candidatos** já credenciados na primeira convocação dos Fóruns Setoriais de Cultura – Cultura Popular e Diversidade, Música e Patrimônio Histórico e Cultural serão automaticamente credenciados como candidatos no segmento para o qual se inscreveram, não sendo necessário novo credenciamento.



3.3.2. Não poderão se credenciar como **CANDIDATO** aqueles que já participaram como Eleitores/Candidatos em dois Fóruns Setoriais instalados durante a primeira Convocação, admitindo-se, contudo, a inscrição como Participante.

3.4. É facultada a participação nos Fóruns Setoriais de qualquer interessado, na condição de **PARTICIPANTE**, independente do credenciamento como Eleitor e/ou Candidato, sendo-lhe garantido o direito à voz, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

3.4.1 O participante não será computado para fins de quórum mínimo exigido.

3.5. É vedada a participação como **ELEITOR**:

- a) membros da Comissão Eleitoral;
- b) agentes públicos comissionados do Poder Público Municipal;
- c) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- d) pessoas físicas, menores de 16 anos;
- e) pessoas físicas, não residentes ou domiciliadas em Novo Hamburgo;
- f) pessoas não vinculadas ao segmento cultural;
- g) pessoas que já participaram como eleitores(as) em outros 2 (dois) Fóruns Setoriais instalados na primeira convocação.

3.6. É vedada a participação como **CANDIDATO**:

- a) membros da Comissão Eleitoral;
- b) agentes públicos efetivos ou comissionados do Poder Público Municipal;
- c) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- d) pessoas físicas, menores de 18 anos;
- e) pessoas físicas, não residentes em Novo Hamburgo.
- f) conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013;
- h) pessoas não vinculadas ao segmento cultural;
- g) pessoas que já foram candidatos(as) em outros Fóruns Setoriais, instalados na primeira convocação.

3.7. Aos interessados vedados é permitido o credenciamento como **PARTICIPANTE**, resguardado o direito a voz nos **FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA**, mediante o preenchimento do formulário, no site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>).

IV. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA

4.1. Os Fóruns Setoriais de Cultura – Cultura Popular e Diversidade, Música e Patrimônio Histórico e Cultural serão realizados atendendo às recomendações de distanciamento social e utilizando as tecnologias de comunicação virtuais, a partir de encontros remotos, por meio da plataforma Blackboard Collaborate, nas datas e horários abaixo:



SEGMENTO	DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO DA WEB CONFERÊNCIA
Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural	12/09/2020	9h30min	https://ca.bbcollab.com/guest/f452687f62404e63a0de4fc81b48dcee
Fórum Setorial de Música	12/09/2020	11h	https://ca.bbcollab.com/guest/e708380534e9457189fc52d0c60d0e26
Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade	12/09/2020	14h	https://ca.bbcollab.com/guest/6b3975bbcbbc4a01ba6db61ae665384b

4.2. Todos os participantes terão direito à voz, resguardando-se o direito a voto, apenas aos credenciados nos termos deste edital.

4.3. Os Fóruns Setoriais de Cultura deverão contar com a participação mínima de 10 (dez) representantes do pertinente segmento cultural, devidamente credenciados como eleitor ou candidato, para que haja sua instalação e as respectivas discussões e proposições sejam válidas.

4.4. A primeira chamada para a instalação de cada Fórum e início dos trabalhos, dar-se-á nos horários estabelecidos, desde que preenchido o *quórum* mínimo exigido.

4.4.1 Caso não atingido o *quórum* mínimo no horário estabelecido para início, fica prevista a segunda e a terceira chamadas, respectivamente, 10 (dez) minutos e 20 (vinte) minutos, podendo iniciar a qualquer tempo quando atingido o *quórum*.

4.4.2 Não sendo obtido o quórum mínimo para a instalação do Fórum, haverá nova convocação em prazo a ser estipulado pela Comissão Eleitoral.

4.5. O Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade reunir-se-á para escolher 1 (um) representante, com vistas a preencher a quarta vaga destinada ao referido Fórum.

4.5.1 A quarta vaga será ocupada pelo segmento com maior número de eleitores/candidatos credenciados, desde que presentes no dia e horário da realização do Fórum Setorial, sendo exigido o *quórum* mínimo de dez eleitores, incluindo-se os candidatos.

4.5.2 Não poderão concorrer para o preenchimento da vacância, os segmentos de Canto Coral, Carnaval e Tradicionalismo ou outro segmento já representado no Conselho Municipal de Política Cultural.

4.5.3 Em havendo empate entre dois segmentos com maior número de credenciados, resolver-se-á pelo maior número de candidatos credenciados para o segmento. Em não resolvido, ocupará a vaga o segmento com o candidato mais velho.

V. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

5.1 O CREDENCIAMENTO para os FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA será realizado de **1º de setembro até às 23h59min do dia 10/09/2020**, mediante preenchimento do formulário online, disponível no site da SECULT (<https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>) e submissão dos documentos exigíveis ao eleitor e ao candidato, nos termos deste edital.



5.1.1 A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo não se responsabilizará por solicitações de credenciamento não recebidas por motivo de técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados em participar dos Fóruns Setoriais.

5.1.2 Os eleitores e candidatos já credenciados dentro dos segmentos de que trata essa Segunda Convocação para os FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA – CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE, DE MÚSICA E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, terão seus credenciamentos automaticamente renovados.

5.1.3 O credenciamento será deferido após a conferência dos documentos e da verificação do número de Fóruns Setoriais para o qual o interessado estava credenciado na Primeira Chamada, independentemente de sua presença nos referidos Fóruns.

5.2. A participação é livre, mas somente será credenciado como ELEITOR ou CANDIDATO aquele que preencher o formulário de credenciamento e submeter os documentos exigidos no período de 1º a 10 de setembro de 2020, na forma exigida neste edital.

5.2.1 O participante não credenciado não terá direito a voto, estando-lhe resguardado o direito a voz e à participação nos Fóruns Setoriais.

5.2.2 Apenas os credenciados como eleitores e candidatos serão computados para verificação do *quórum* mínimo exigido.

5.3. Durante o processo eleitoral, compreendido pela primeira e segunda convocação, cada credenciado como ELEITOR poderá representar e votar em, no máximo, 2 (dois) Fóruns Setoriais, a serem indicados no formulário de credenciamento, desde que declarada a devida vinculação ao Fórum Setorial e a representação não seja contestada pelos membros dos respectivos fóruns.

5.4. Cada credenciado como CANDIDATO poderá ser votado em apenas 1 (um) Fórum Setorial, a ser indicado no formulário de credenciamento, desde que declarada a devida vinculação ao Fórum Setorial e não tenha sido candidato em outro fórum instalado na primeira convocação.

5.5. A vinculação a determinado segmento cultural, indicada pelo interessado no momento do credenciamento para fins de representação, poderá ser impugnada por pessoa já credenciada para o mesmo segmento, caso em que será submetida a todos os credenciados no segmento, rejeitando-se a impugnação caso 1/3 (um terço) dos votantes sejam contrários à mesma.

5.6. Poderão se credenciar como **ELEITORES**, pessoas físicas maiores de 16 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 3.1, que comprovem



domicílio em Novo Hamburgo, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com título de eleitor e que comprove quitação eleitoral, junto ao TSE.

5.6.1. Os interessados em se credenciar como eleitor, deverão preencher formulário *online* de credenciamento, indicando o segmento de atuação e/ou interesse principal, devendo anexar ao sistema de credenciamento, as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (RG, CNH, ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do eleitor;
- b) CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);
- c) comprovante de residência ou domicílio em que seja titular;
- d) certidão de quitação eleitoral OU comprovante de votação, na última eleição (2018).

5.7. Poderão se credenciar como **CANDIDATOS**, pessoas físicas, maiores de 18 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 3.1, que comprovem **residência** em Novo Hamburgo, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com título de eleitor e que comprove quitação eleitoral, junto ao TSE.

5.7.1. Os interessados em representar o segmento no Conselho Municipal de Política Cultural - Gestão 2020/2022, deverão preencher formulário *online* de credenciamento, indicando o segmento de atuação e o interesse em representar o segmento, devendo anexar ao sistema de credenciamento, as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- e) documento oficial de identificação (RG, CNH, ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do candidato;
- f) CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);
- g) comprovante de residência em que seja titular;
- h) certidão de quitação eleitoral OU comprovante de votação, na última eleição (2018).

5.8. Admite-se, como comprovantes de domicílio e/ou residência, faturas de energia elétrica, telefone, água, condomínio, contratos de aluguel, contratos de trabalho em nome do interessado no credenciamento como eleitor e/ou candidato.

5.8.1 Caso os comprovantes não estejam em seu nome, o inscrito deverá declarar, de próprio punho que tem domicílio naquele endereço, submetendo-se às penas da Lei.

5.9. A consulta e emissão da certidão de quitação eleitoral, exigida nos itens 5.6 e 5.7, poderá ser emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

5.9.1 Em ocorrendo instabilidade ou problemas técnicos no site do TSE, admitir-se-á inscrição, mediante o encaminhamento posterior da Certidão e/ou do comprovante de eleição do último pleito (2018), para o e-mail culturanh@novohamburgo.rs.gov.br até às 12h do dia 11/09/2020.



5.10 A comprovação da vinculação do candidato e do eleitor ao segmento acontecerá por autodeclaração, no momento do credenciamento, podendo ser impugnado pelos eleitores do mesmo segmento, nos termos deste Edital.

5.10.1 Aquele que inserir declaração falsa ou agir com má-fé na autodeclaração, responderá pelas sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.11. No momento do credenciamento, o eleitor CANDIDATO, deverá firmar declaração de que:

- i) não ocupa cargo efetivo ou comissionado (CC) em órgão vinculado ao Poder Público Municipal e não integra a Comissão Eleitoral;
- j) possui vinculação ao segmento do Fórum Setorial de Cultura, ao qual está se credenciando;
- k) não atuou como conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013;
- l) está ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, bem como que possui disponibilidade para acompanhar as reuniões ordinárias do CMPC, e as reuniões extraordinárias sempre que possível, comprometendo-se a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;
- m) está ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Segmento Cultural depende da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

5.12. Informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral poderão ser solicitados pelo e-mail culturanh@novohamburgo.rs.gov.br.

5.13. Este Edital e os demais documentos referentes ao Processo Eleitoral 2020/2022 estão disponíveis no site <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>.

VI. DA ELEIÇÃO

6.1. Os representantes dos segmentos culturais de que trata esse edital serão eleitos diretamente, por maioria de votos, sendo elegíveis apenas os participantes credenciados como CANDIDATOS, nos termos deste edital.

6.1.1 Para serem votados, os candidatos, necessariamente, deverão participar do Fórum Setorial para o qual se credenciaram, salvo ausência justificada por força maior.

6.1.2 Em havendo apenas dois candidatos credenciados, admite-se a autocomposição da representação por indicação de qualquer eleitor ou candidato credenciado, manifestando-se expressamente qual será o representante titular e o representante suplente.

6.1.3 A autocomposição proposta será submetida à votação dos eleitores credenciados, que deverão manifestar-se verbalmente ou por escrito, no chat da plataforma.



6.2. Serão considerados aptos a votar, todos participantes credenciados como ELEITORES e CANDIDATOS, nos termos deste Edital.

6.2.1 O voto é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a votação indireta, por terceiros ou por outro meio digital ou físico.

6.3. A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMPC 010/2020, providenciará nominata de todos os candidatos e eleitores credenciados, a ser disponibilizada no site <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult> até as 20h do dia 11 de setembro de 2020.

6.4. Em não havendo candidatos credenciados e/ou em caso de candidatos em número insuficiente para a representação do segmento, fica facultado ao Fórum Setorial a indicação de eleitor(es) credenciado(s) regularmente, para resolver a vacância, permitindo-se a eleição por aclamação.

6.4.1 Em não havendo interesse de nenhum eleitor credenciado, caberá à Comissão Eleitoral a definição de novo processo e prazo de convocação.

6.5. O processo de escolha acontecerá pela plataforma de videoconferência Blackboard Collaborate.

6.5.1 Ao acessar a plataforma de videoconferência o participante deverá informar o seu nome completo, conforme o credenciamento realizado.

6.6. Cada Fórum Setorial será coordenado por um membro da Comissão Eleitoral e acompanhado por um representante da Secretaria Municipal da Cultura, que será o moderador do encontro virtual, na plataforma digital.

6.7. A eleição acontecerá por voto nominal, direto e aberto, durante a reunião setorial.

6.7.1 Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

6.7.2 Aberto o processo de votação, os membros inscritos serão chamados, nominalmente, para seu voto, computando-se os votos nominais na assembleia do Fórum Setorial.

6.7.3 O voto poderá ser verbal ou escrito, desde que no chat da plataforma.

6.7.4 Os votos proferidos no chat serão lidos pelo moderador, para fins de registro da gravação.

6.8. Em ocorrendo falhas de ordem técnica na plataforma antes ou durante a realização da assembleia, novo Fórum Setorial será agendado no prazo de 5 (cinco) dias.

6.9. A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza por informações incorretas, incompletas ou por falha juntada dos documentos exigidos para o credenciamento de eleitor e candidato, bem como eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica no momento do credenciamento, sendo aconselhável sempre consultar o site da SECULT (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>) para verificar as informações pertinentes a este Edital.

VII. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS



7.1. A contagem dos votos e proclamação do resultado acontecerá no Fórum Setorial, na presença de todos os participantes, sendo considerado eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos, e, como suplente, o segundo colocado.

7.2. Em caso de empate entre os dois primeiros colocados, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

7.2.1 Persistindo o empate, será aberta a palavra, por 3 (três) minutos, aos candidatos empatados, para que discorram sobre sua experiência e planos para o segmento, procedendo-se à nova votação, também de forma direta e aberta.

7.2.2 Não resolvido o empate pela aplicação dos mecanismos de desempate acima, será facultada a decisão entre os candidatos empatados.

7.2.3 Não se resolvendo por comum acordo entre os dois candidatos empatados, considerar-se-á como Titular o candidato mais velho.

7.3. Os candidatos eleitos como Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC (Gestão 2020/2022), deverão preencher ficha de cadastro, junto à Secretaria Municipal da Cultura, até 5 (cinco) dias após o pleito, para fins de registro junto ao Sistema Nacional e Municipal de Cultura.

7.4. A Comissão Eleitoral providenciará os atos de registro do processo de eleição, para encaminhamento da complementação do Decreto de Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC (Gestão 2020/2022).

VIII. DA POSSE

8.1. A posse dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, eleitos e indicados pela segunda convocação, acontecerá remotamente, no dia 21 de setembro de 2020, às 19h, em plataforma virtual.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital está fundamentado nas disposições das Resoluções Comissão Eleitoral 01/2020 e 03/2020 e na Lei Municipal 2.667/2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, consoante atribuição expressa na alínea i, do Parágrafo Único, do Artigo 2º da Resolução nº 10/2020 do Conselho Municipal de Política Cultural.

Novo Hamburgo, 1º de setembro de 2020.

AUDREY DAUDT YLLANA
Coordenadora Comissão Eleitoral

RALFE JOE THIESEN CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura



MODELOS DE FICHAS

FICHA DE INSCRIÇÃO COMO PARTICIPANTE NO

- () Fórum Setorial de Música.
() Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural.
() Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade. Segmento:.....

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (<i>URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc</i>):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) () Prática(trabalho) () Consumo () Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido:			
<i>Declaro que estou ciente de que</i> <i>a) somente terão direito a voto, pessoas credenciadas como ELEITOR e/ou CANDIDATO.</i> <i>b) estou sendo credenciado como participante, tendo o pleno direito a voz durante o Fórum Setorial para o qual estou inscrito.</i> <i>c) a informação falsa neste formulário, implicará em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</i>			



FICHA DE CREDENCIAMENTO COMO ELEITOR PARA O

- () Fórum Setorial de Música.
() Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural.
() Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade. Segmento:.....

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (<i>URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc</i>):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) () Prática(trabalho) () Consumo () Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido:			
<i>Declaro que:</i> a) <i>tenho 16 anos ou mais;</i> b) <i>estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);</i> c) <i>sou residente ou domiciliado em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;</i> d) <i>não sou membro da Comissão Eleitoral;</i> e) <i>não ocupo cargo comissionado (CC) no Poder Público Municipal;</i> f) <i>não sou servidor da Secretaria Municipal da Cultura;</i> g) <i>tenho ciência que somente poderei votar nas pessoas credenciadas como CANDIDATO(A)S;</i> h) <i>tenho ciência que somente poderei ser credenciado para representar e votar em até 2 (dois) segmentos culturais;</i> i) <i>tenho vínculo com o(s) segmento(s) cultural(is) para o qual me inscrevi como eleitor;</i> j) <i>estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</i>			



FICHA DE CREDENCIAMENTO COMO CANDIDATO PARA O

- () Fórum Setorial de Música.
() Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural.
() Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade. Segmento:.....

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) () Prática(trabalho) () Consumo () Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido, trazendo evidências que legitimem sua candidatura como conselheiro:			
<i>Declaro que:</i> a) tenho 18 anos ou mais; b) estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) sou residente em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo; d) não sou membro da Comissão Eleitoral; e) não ocupo cargo efetivo ou comissionado (CC) no Poder Público Municipal; f) não sou servidor da Secretaria Municipal da Cultura; g) não sou conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013. h) possuo vínculo com o segmento ao qual me candidatei como conselheiro; i) estou ciente que a vinculação ao segmento poderá ser impugnada por pessoa já credenciada para o mesmo segmento, caso em que será submetida a todos os credenciados no segmento; j) somente poderei ser credenciado para ser votado em 1 (um) único segmento cultural; k) estou ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, l) possuo disponibilidade para acompanhar as reuniões ordinárias do CMPC, e as reuniões extraordinárias sempre que possível, comprometendo-me a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro; m) estou ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Segmento Cultural, na condição de Titularidade ou da suplência, depende da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC. n) estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.			